



**OFÍCIO REQUISITÓRIO nº 331 /2023 – Procuradoria-Geral de Contas**

Manaus, 19 de julho de 2023.

**Excelentíssima Prefeita do Município de Presidente Figueiredo**  
**Sra. Patrícia Lopes Miranda**

Ao tempo em que saúdo Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar informações, esclarecimentos e/ou documentação relacionadas aos fatos alinhavados a seguir.

Este Ministério Público de Contas recebeu o Ofício nº 474/2023-SEMCULTE, enviado pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e Secretaria Municipal de Cultura e Evento, indicando informações sobre a 31ª Festa do Cupuaçu, XXV Feira da Agroindústria, de Negócios e Economia Criativa – Portfólio do Evento, Estudo de Viabilidade Econômica e Relatórios.

Alega a municipalidade que o orçamento anual é de aproximadamente 329 milhões de reais do qual será disponibilizado 1,5 milhão de reais, que condiz a 0,456% do referido orçamento, para a Festa do Cupuaçu (informações retiradas do Estudo de Viabilidade, p. 36). Não se questiona a importância e o retorno social do evento, este MPC apenas atua imbuído dos mesmos esforços e preocupações do município acerca do controle de gastos e efetivação das políticas públicas que devem ser asseguradas ao jurisdicionado.

Da análise da documentação encaminhada, esta Signatária observou a necessidade de esclarecimentos relacionados à (i) zona livre som automotivo e (ii) patrocínio do evento, conforme delineado a seguir.

**I. ESCLARECIMENTOS ACERCA DA ZONA LIVRE DE SOM AUTOMOTIVO**

Dentre as novidades indicadas no evento, consta a “Zona Livre Som Automotivo” que, nos termos do documento encaminhado pela SEMCULTE e Prefeitura de Presidente Figueiredo:



## ZONA LIVRE SOM AUTOMOTIVO

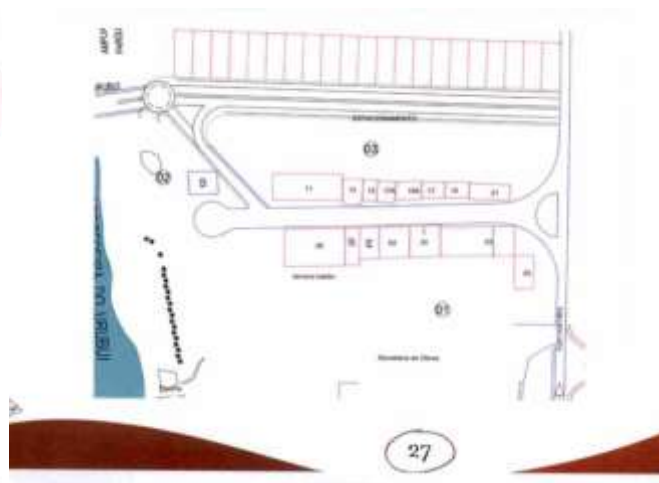


imagem meramente ilustrativa

Visando a valorização da sonoridade automotiva, será organizado uma zona livre, de forma a reunir paredões no estacionamento do Parque do Urubuí, de maneira ordenada, com credenciamento e regulação, garantindo assim, segurança e comodidade ao público presente.



Na programação oficial consta que a atração ocorrerá nos dias 28 e 29 de julho de 2023, no período noturno, no Parque do Urubuí:



Os “paredões de som” são aparatos automotivos rebocados, instalados e acoplados nos porta-malas de veículos<sup>1</sup>. São equipamentos de alta potência sonora e chegam a atingir 10.000W de

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/projeto-proibe-funcionamento-de-paredoes-de-som-em-local-publico/2785580#:~:text=Conforme%20a%20proposta%2C%20considera%2Dse,penal%20j%C3%A1%20previstas%20em%20lei> . Acesso em 14 de jul. 2023.



potência e até 100 decibéis de intensidade sonora, além de geralmente protagonizarem discussões acerca da possibilidade ou não de seu funcionamento em local público.

Isso porque, além de danos à audição podem eventualmente caracterizar poluição sonora, regulamentada no Decreto-Lei 3.688/41 e na Lei n. 9.605/98.

A Lei das Contravenções Penais considera a poluição sonora uma contravenção referente à paz pública, estipula:

Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios: (...) III - abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.

Em síntese, a poluição sonora é caracterizada como todo e qualquer ruído que possa causar danos à saúde e, nesse aspecto, cumpre salientar que paredões podem causar danos irreversíveis à audição<sup>2</sup>, motivo pelo qual o recomendando em áreas residenciais é que o volume do não ultrapasse 55 decibéis durante o dia ou 50 decibéis durante a noite, conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Ademais, não se olvida das exceções tais como: festas religiosas, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos carnavalescos e juninos, desfiles e passeatas e manifestações políticas, sindicais e culturais. De todo modo, há níveis de sonorização a serem respeitados de modo a garantir a saúde dos cidadãos.

Por isso, faz-se necessário que o Poder Executivo esclareça: a) se os paredões de som estarão próximos a áreas residenciais e a qual distância, b) de qual forma se dará o credenciamento e regulação dos participantes e c) se haverá observância aos níveis máximos de decibéis permitidos para exposição do público.

## II. ESCLARECIMENTOS ACERCA DE PATROCÍNIO

Outro ponto observado foi a existência do Edital de Patrocínio nº 003/2023 que tornou público o chamamento para recebimento de propostas de patrocínio “por cota e fornecimento exclusivo de bebidas e propostas de apoio cultural, por cotas de investimentos e ou disposição de estruturas com fins da realização do evento...”.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/paredoes-de-som-podem-causar-danos-irreversiveis-a-audicao-1.2069799>. Acesso em 12 jul. 2023.



### EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 003/2023

A Prefeitura de Presidente Figueiredo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS torna público, com fundamento no art. 215 da Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93, torna público o presente chamamento e faz saber que estará recebendo propostas de PATROCÍNIO, por cota e fornecimento exclusivo de bebidas e propostas de APOIO CULTURAL, por cotas de investimentos e ou disposição de estruturas com fins da realização do **evento " 31ª FESTA DO CUPUAÇU E XXV FEIRA DA AGROINDÚSTRIA, NEGÓCIOS E ECONOMIA CRIATIVA"** – edição 2023 a ser realizado no Município de Presidente Figueiredo, no período de 28, 29 e 30 de julho de 2023.

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:** Aos interessados que deverão apresentar a documentação para **HABILITAÇÃO e FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO POTENCIAL PATROCINADOR** conforme modelos em anexo deste no período de **24/04/2023 a 08/05/2023**, contando quinze dias corridos, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos/SEMCULTE - Presidente Figueiredo/AM, **que se localiza na Rua Itaúba, nº 31 - Morada do Sol (ao lado do escritório da Jayoro e próximo ao Ginásio Coberto)**. Os documentos serão analisados pela Comissão de Análise Documental – CAD da presente Chamada Pública nº 001/2023, que receberá, credenciará e selecionará os participantes conforme documentação exigida neste Instrumento.

**RESULTADO E ACORDO DE PATROCINIO:** No dia 10/05/2023 serão efetivados todos os acordos de Patrocínio.

Apesar de constar que no dia 10.05.2023 seriam efetivados todos os acordos de patrocínio, os resultados não foram encaminhados a esta Signatária, de modo que possui conhecimento tão somente do referido edital, sem informações da efetivação de patrocínio no evento.

Importante, portanto, que a municipalidade esclareça e informe se haverá patrocínio nas modalidades listadas no edital e quais/quantas cotas foram adquiridas.

Requisita-se que as informações, esclarecimentos e/ou documentação acerca das situações mencionadas sejam apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento deste expediente.



*Estado do Amazonas*  
*Ministério Público junto ao Tribunal de Contas*  
*Procuradoria-Geral*



A solicitação dessas informações se dá com o objetivo de cumprimento do *mister* institucional deste órgão, nos termos do art. 116, parágrafo único, e art. 118 da Lei Estadual nº 2.423/96 c/c art. 8º, II, da Lei Complementar 75/93, e ainda com o art. 26, I, “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 4º, I, “b” e “c” da Lei Complementar Estadual nº 11/93 e tem como objetivo auxiliar o controle fiscalizatório do *Parquet* junto ao Tribunal de Contas quanto ao uso dos recursos públicos.

**ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**  
**Procuradora-Geral de Contas, em substituição**

**À Excelentíssima Prefeita do Município de Presidente Figueiredo/AM**

**Sra. Patrícia Lopes Miranda**

**Prefeitura de Presidente Figueiredo: Rua Urubuí, 113, Centro, Presidente Figueiredo/AM**

**Telefone: (92) 3324-2902 / (92) 3324-1004**

**E-mails: gabineteprefeita@pmfp.am.gov.br / presidente.figueiredo@pmpf.am.gov.br**